

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R      N° 166/73

Aprovado por Deliberação

Em 31/01/1973

PROCESSO: CEE n° 2941/72

INTERESSADO: SÉRGIO AUGUSTO QUEIROZ NORTE

ASSUNTO: Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO DELORENZO NETO

HISTÓRICO: Sérgio Augusto Queiroz Norte, filho de Virgílio de Queiroz Norte e dona Maria Izabel Rodrigues Norte, nascido em Mogi das Cruzes em 1/5/1954, RG-n° 5675341, vem requerer a este Egrégio Conselho equivalência de seus estudos de 2° Grau realizados nos Estados Unidos.

O requerente fez o seu curso primário com quatro séries no Grupo Escolar "Cel. Almeida (1ª série) e no Instituto de Educação "Dr. Washington Luiz" (2ª, 3ª e 4ª séries), em Mogi das Cruzes, neste Estado.

Fez a seguir, o Curso Ginásial no Ginásio Estadual "Francisco Ferreira Lopes" (1ª e 2ª séries), no Instituto de Educação "Dr. Washington Luiz" (3ª série), e no Colégio Estadual "Prof. Primo Ferreira" (4ª série), sendo que as três primeiras séries em Mogi das Cruzes, e a última em Santos.

O elenco das matérias do Curso Colegial em sua sequência, quanto às duas primeiras séries, cursadas no C.E, "Primo Ferreira, em Santos, é a seguinte:

1ª série: Português, Matemática, Física, Estudos Sociais, Inglês, Filosofia e Desenho;

2ª série: Português, Matemática, Física, Estudos Sociais, Inglês, Desenho, Química e Educação Moral e Cívica.

A 3ª série cursou-a na Hemfield High School, em Landisville, (U.S.A.), sendo aprovado nas seguintes disciplinas do 12º Grau:

Música, Inglês, Literatura Mundial, Oratória, História dos E.U.A., Ciências Humanas (Sociologia, Psicologia, Antropologia), Ciências Políticas e Econômicas, Espanhol e Educação Física. O seu diploma encontra-se a fls. 10.

FUNDAMENTAÇÃO: O processo encontra-se instruído de acordo com a Resolução CEE-nº 19/65. O requerente encontra amparo legal no Art. 100 da Lei Federal nº 4.024/61, e na constante jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO: Em nosso voto, concluímos pela concessão da equivalência dos estudos de Segundo Grau feitos pelo requerente nos Estados Unidos, aos de nosso sistema de Ensino, desde que se submeta a exame especial de Português a nível da 3ª série do 2º Grau.

Este é o nosso voto, S.M.J.

São Paulo, 17 de janeiro de 1973

a) Conselheiro Antônio Delorenzo Neto - Relator

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Antonio Delorenzo Neto, José Augusto Dias, Oliver Gomes da Cunha, João Baptista Salles da Silva e Guido G. Cavalcanti de Albuquerque.

Sala das Sessões, em 17 de janeiro de 1973

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente